



EDITAL



EDITAL

EDITAL PROEC Nº 01/2026

PARA OCUPAÇÃO DE ENSAIOS NA SALA DE DANÇA DO CENTRO CULTURAL UFG

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (PROEC/UFG), no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Centro Cultural UFG (CCUFG), tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23070.051955/2025-63 e considerando o projeto de extensão Ações para otimizar os serviços prestados pelo CCUFG, torna pública a abertura de inscrições para ocupação da Sala de Dança no primeiro semestre de 2026.

1. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Edital a ocupação da Sala de Dança do CCUFG, localizado em Goiânia - Goiás, no decorrer do primeiro semestre de 2025. A ocupação será realizada via agendamento e será exclusiva para realização de ensaios, residências artísticas e ações formativas no campo das artes cênicas, dança, performances, mediante seleção de propostas apresentadas por pessoa física ou jurídica. Sendo a Universidade Federal de Goiás (UFG) uma instituição pública e gratuita, é importante que as propostas tenham compromisso com a formação, a democratização da cultura e a acessibilidade cultural.

1.2. Cada proposta submetida ao edital vigente deverá concorrer ao agendamento de pauta no período de 9 de março a 10 de julho.

1.3. A proposta de agendamento deve se ater aos dias úteis, de segunda à sexta, no turno matutino de 9h às 12h e no turno vespertino, das 14h às 17h. Não serão realizados agendamentos no turno noturno ou finais de semana.

1.4. O limite de reserva de pauta será de uma vez por semana, optando pelo período matutino ou vespertino.

1.5. Serão aprovadas até 10 propostas, estendendo para até 3 propostas como suplentes.

1.6. O prazo de inscrições será a partir das 7h do dia 2 de fevereiro de 2026, até às 17h do dia 18 de fevereiro de 2026.

1.7 Não será permitida a cobrança de ingressos, comercialização de produtos ou taxas

para as ações realizadas no Centro Cultural UFG.

2. Dos Objetivos do Centro Cultural UFG

2.1. Estimular a utilização da Sala de Dança para ensaios, pesquisas e processos criativos de grupos artísticos da comunidade goiana, promovendo a diversidade de expressões culturais, a formação sociocultural e a democratização do acesso aos bens culturais.

3. Dos Proponentes

3.1. Poderão participar deste Edital grupos e artistas representados por Pessoas Jurídicas (PJ) e Pessoas Físicas (PF).

3.2. Cada proponente e/ou grupo poderá apresentar até duas propostas, sendo que apenas uma poderá ser contemplada.

3.3. Para fins deste edital, cada grupo/companhia poderá ser representado por apenas um proponente.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições são gratuitas e realizadas unicamente pelo link [Plataforma Plateia](#) O prazo de inscrição inicia-se no dia 2 de fevereiro de 2026, às 7h e se encerra no dia 18 de fevereiro de 2026, até às 17h (horário de Brasília).

4.2. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3. A PROEC/UFG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.4. Não serão consideradas as inscrições de proponentes e/ou grupo inadimplentes com as cláusulas do Termo de Permissão de Uso em Editais anteriores do CCUFG.

4.5. O proponente e/ou grupo inadimplente poderá se inscrever no edital vigente a partir da regularização de sua situação e comprovação junto ao CCUFG, respeitando o cronograma do edital.

4.6. É vedada a participação de membros da comissão de avaliação, assim como seus parentes de primeiro grau.

4.7. A comissão de avaliação da fase de habilitação será nomeada pela Coordenação Geral do CCUFG.

4.8. A comissão da fase de avaliação da proposta será composta por membros do Conselho Consultivo do CCUFG e nomeados pela Coordenação Geral do CCUFG.

5. Da Documentação Obrigatória

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na [Plataforma Plateia](#) contendo os documentos do proponente, conforme descrito abaixo.

I) Informações do Formulário de Inscrição:

- a) Título da proposta;
- b) Agenda pleiteada: dia da semana, matutino ou vespertino, data de início e término;
- c) Dados do solicitante (nome artístico/e ou nome artístico e social);
- d) Natureza da proposta (ensaio, aula aberta, performance, residência artística, outros);
- e) Classificação indicativa;
- f) Estimativa de participantes;
- g) Detalhamento da proposta (o que vai ser realizado na sala, abordagem artístico-cultural, tipos de interações físicas e contatos corporais envolvidos, se houver);
- h) Informar se há ação formativa e acessibilidade cultural;
- i) Relação dos participantes;
- j) Currículo resumido do proponente, artista ou grupo.

II) Documentos:

- a) Pessoa Jurídica (PJ) – contrato social da empresa, cópia do RG, do CPF e do comprovante de endereço do responsável legal;
- b) Pessoa Física (CPF) - cópia do RG, do CPF e do comprovante de endereço.

obs: A sugestão de pauta (mês e horários pretendidos) não determina o uso da sala. Caberá ao Centro Cultural UFG a organização da agenda.

6. Da Proposição de Ações Formativas e de Acessibilidade Cultural

6.1. Os projetos que apresentem ações formativas e de acessibilidade cultural serão avaliados conforme os itens abaixo. Compreende-se como ações formativas e de acessibilidade cultural:

6.1.1 Projetos de ações formativas relacionadas ao trabalho submetido que propiciem aproximações, adensamentos, diálogos e experiências estéticas, tais como oficina, palestra, mini curso, master class, ensaio aberto, leitura dramática, destinação de

ingressos para escolas públicas ou instituições de serviços sociais, roda de conversa, entre outros.

6.1.2 Projetos que assegurem e promovam o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência. Para tanto, poderão propor acessos tais como LIBRAS, audiodescrição, legendagem ou outros tipos de ajudas técnicas ou tecnologias assistivas que possibilitem a fruição da obra por grupos mais diversos.

6.2. Estas ações formativas e de acessibilidade não são obrigatórias, mas, caso existam, deverão estar descritas no corpo da proposta submetida.

7. Da Homologação das Inscrições

7.1. Serão homologadas exclusivamente as propostas que apresentarem a documentação completa exigida pelo edital.

7.2. As datas referentes à publicação do resultado preliminar, prazo para recursos e resultado final da homologação estão disponíveis no cronograma oficial deste edital.

7.3. As publicações serão feitas nos sites da [Plataforma Plateia](https://plataforma.plateia.com.br), PROEC e do Centro Cultural UFG (www.proec.ufg.br e www.centrocultural.ufg.br)

8. Da Avaliação

8.1. Considerar-se-á aprovado o proponente que atingir 7 pontos, resultantes da média das notas aferidas pela Comissão de Avaliação e sendo as propostas classificadas a partir da nota maior decrescendo até o número de vagas previstas nos itens 1.5 .

8.2 Sobre os critérios de seleção e a atribuição de pontuação:

	AVALIAÇÃO		
	CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Clareza da proposta	Definição do que será realizado; Organização e formatação da proposta; Coerência; Detalhamento das atividades e materiais utilizados.*	0 - 10

2	Linguagem Artística	Explicitar como a linguagem artística estará presente nas atividades.	0 - 10
3	Compatibilidade técnica	Adequação física e viabilidade técnica da proposta a estrutura da Sala de Dança do CCUFG;	0 - 10
4	Ações formativas ou de acessibilidade cultural	Contribuição para a formação, desenvolvimento do pensamento reflexivo, democratização da arte e acessibilidade cultural.	0 - 10
5	Currículo	Relação entre trajetória artística e a proposta apresentada.	0 - 10
	TOTAL		10 pontos

obs: materiais que coloquem em risco a integridade das pessoas e do espaço não serão permitidos, podendo desclassificar a proposta ou, em qualquer tempo, a suspensão das atividades no CCUFG.

8.3. A maior nota no item “1” será utilizada como critério de desempate.

8.4 Persistindo o empate, será utilizado o critério “2” , “3” , “4” e “5” consecutivamente.

8.5 Ainda havendo empate, será considerado como prioridade a proposta que não foi contemplada no edital anterior de ocupação da Sala de Dança.

9. Da Aprovação e da Divulgação dos Resultados

9.1. As informações sobre o resultado preliminar, prazo para recursos e resultado final estão disponíveis no cronograma deste edital e serão divulgadas nos sites do [Plateia](#), da PROEC e do Centro Cultural UFG (www.proec.ufg.br e www.centrocultural.ufg.br).

9.2. Após aprovação da proposta, não serão permitidas modificações.

9.3. O CCUFG entrará em contato com os proponentes selecionados para confirmação da manutenção e uso da pauta, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

10. Dos Recursos

10.1. Os prazos para interposição de recursos, tanto na fase de habilitação quanto na

avaliação final, estão devidamente previstos no cronograma do edital.

10.2. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pela [Plataforma Plateia](#).

10.3. A PROEC/CCUFG não se responsabiliza por recursos não recebidos na plataforma, em decorrência de problemas técnicos de responsabilidade do proponente.

10.4. Não haverá reapreciação de recursos. Os apresentados na fase de habilitação serão analisados pela Comissão de Habilitação; os da fase de avaliação, pela Comissão de Avaliação.

11. Da Cessão do Espaço

11.1. Os projetos deverão ser adequados à política cultural da UFG e à estrutura física solicitada.

11.2. As datas e os períodos de realização dos projetos selecionados serão administrados junto à Coordenação de Programação de Música e Artes Cênicas do CCUFG, respeitada a vigência do presente Edital e a programação já definida.

11.3. Os projetos selecionados não receberão patrocínio financeiro do CCUFG, integrando a utilização da Sala de Dança do CCUFG por meio de autorização expressa via e-mail.

11.4. A PROEC e o CCUFG não arcarão com qualquer custo de produção da proposta aprovada, disponibilizando a pauta do local e a infraestrutura do espaço cedido.

11.5. Os projetos poderão ser individuais ou coletivos, sendo que a integridade das informações contidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente e/ou grupo aprovado.

11.6. É de inteira responsabilidade dos proponentes providenciar, se houver, as licenças ou pagamentos de direitos autorais das obras (ECAD, SBAT etc) de ações apresentadas na Sala de Dança do CCUFG.

11.7. Ao submeterem a proposta a este edital, o proponente e sua equipe autorizam e permitem a captação e divulgação de imagens e som para difusão nas redes sociais da UFG.

11.8. É vedada a utilização de materiais corrosivos e inflamáveis que possam colocar em risco a segurança do público.

11.9. O proponente deve zelar pela limpeza e integridade da Sala de Dança ao longo de sua ocupação.

11.10. Não será permitida a guarda ou armazenamento de materiais de forma permanente ou temporária nas dependências da Sala de Dança. Todo material utilizado deverá ser retirado ao final de cada uso.

11.11. A participação de menores de 18 anos nas atividades deverá ser acompanhada da devida autorização por escrito dos responsáveis legais, entregue no momento do início das atividades.

12. Do Cronograma

Data	Atividade prevista
02/02/2026 a 13/02/2026	Solicitações de esclarecimentos via saladedanca.ccufg@ufg.br
02/02/2026 a partir das 7h até às 17h do dia 18/02/2026	Inscrições das propostas (via Formulário de Inscrição).
20/02/2026	Resultado preliminar da homologação das inscrições.
Até às 17h de 22/02/2026	Prazo para recurso do resultado preliminar da homologação das inscrições.
23/02/2026	Resultado dos recursos e da homologação das inscrições.
24/02/2026 a 25/02/2026	Apreciação das propostas
27/02/2026	Divulgação preliminar das propostas aprovadas.
Até às 17h de 02/03/2026	Prazo para recurso.
03/03/2026 às 17h.	Resultado dos recursos. Resultado final.

13. Das disposições gerais

13.1. Sugestões ou situações não abordadas devem ser comunicadas à Coordenação de Programação de Música e Artes Cênicas do CCUFG por meio do endereço de e-mail saladedanca.ccufg@ufg.br. A Coordenação é a responsável por conduzir todo o processo de seleção referente ao presente edital.

13.2. As normas deste edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

Profª Luana Cássia Miranda Ribeiro

Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cassia Miranda Ribeiro**, **Chefa**, em 29/01/2026, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5939348** e o código CRC **89C4B2CC**.

